



Jornal Oficial

Sumário

Decretos	02
Portarias	15
Editais Licitação	16
Extratos de Contratos	21
Extratos Aditivos de Contratos	21
Extratos Termos de Fomento	21
Extratos Termos de Cooperação Técnica	21
Editais de Convocação	21
Atas Oficiais SAAE	23

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Sacramento, criado pela Lei nº 313 de 05 de março de 1991.

Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 - Centro – Tel. 34 3351-8900.

Controle de Atos Legais: Secretaria Municipal de Governo / Negócios Jurídicos

Diagramação e Arte Final: Luander Santos - Departamento de Comunicação

DECRETOS

DECRETO Nº. 306, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.480, de 02 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de **R\$908.000,00** (novecentos e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.12.361.0069.2.005-3.1.90.04.00.00.00.00 -	R\$ 350.000,00
Contratação por Tempo Determinado		
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.12.04.122.0004.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações	R\$ 7.500,00
Patronais		
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
02.05.04.122.0004.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações	R\$ 2.400,00
Patronais		
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS		
JURÍDICOS		
02.02.04.122.0005.2.004-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças	R\$ 121.000,00
Judiciais		
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.12.364.0018.2.012-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio	R\$ 12.000,00
Financeiro a Estudantes		
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
URBANOS		
02.09.15.451.0035.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	R\$ 3.000,00
Consumo		
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		
DESENVOLVIMENTO RURAL		
02.08.26.782.0036.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	R\$ 600,00
Consumo		
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.12.361.0021.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	R\$ 14.300,00
Consumo		
02.06.12.122.0004.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	R\$ 1.000,00
Consumo		
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		
DESENVOLVIMENTO RURAL		
02.08.26.782.0036.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	R\$ 3.000,00
Consumo		
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
URBANOS		
02.09.15.451.0035.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	R\$ 2.000,00
Consumo		
02.09.04.122.0004.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	R\$ 1.000,00
Consumo		
02.09.15.451.0035.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	R\$ 1.000,00
Consumo		
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.12.361.0021.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de	R\$ 34.000,00
Consumo		
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		
SOCIAL		

02.07.08.122.0004.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$	4.000,00
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
02.12.27.812.0041.2.004-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	R\$	2.000,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$	3.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.07.08.244.0022.2.015-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$	20.000,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02.09.15.451.0035.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
02.12.04.122.0004.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
02.12.27.812.0041.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.06.12.122.0004.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
02.04.04.122.0004.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	R\$	4.600,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.06.12.361.0017.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	R\$	100.400,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
02.04.04.122.0004.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	R\$	21.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.06.12.122.0004.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	R\$	20.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
02.08.20.122.0004.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	R\$	1.200,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.07.08.244.0022.2.004-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	15.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02.09.15.452.0034.2.004-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	112.000,00
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.11.10.122.0060.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	908.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito serão os decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.244.0075.2.004-3.1.90.04.00.00.00.00 -	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
02.07.08.122.0006.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
02.07.08.244.0080.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.12.363.0019.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 17.300,00
02.06.12.363.0019.2.005-3.1.90.94.00.00.00.00 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.600,00
02.06.12.122.0004.2.004-3.1.90.94.00.00.00.00 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 9.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.243.0023.2.004-3.3.50.39.00.00.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
02.07.08.243.0074.2.011-3.3.50.43.00.00.00.00 -	Subvenções Sociais	R\$ 30.000,00
02.07.08.244.0022.2.011-3.3.50.43.00.00.00.00 -	Subvenções Sociais	R\$ 15.000,00
02.07.08.242.0024.2.004-3.3.50.43.00.00.00.00 -	Subvenções Sociais	R\$ 10.000,00
02.07.08.122.0004.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 -	Diárias - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
02.07.08.244.0071.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 -	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.07.08.244.0080.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 -	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
02.08.20.122.0004.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 -	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.243.0023.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 -	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
02.08.20.605.0030.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 -	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.244.0022.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 -	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.12.361.0017.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 -	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
02.08.20.601.0029.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 -	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.243.0023.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 -	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.12.361.0021.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$	10.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.122.0074.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$	5.000,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.01.04.122.0079.2.004-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria R\$	5.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.122.0006.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$	12.000,00
02.07.08.244.0022.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$	15.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
02.08.20.601.0029.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	5.000,00
02.08.26.782.0036.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	18.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.244.0022.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	10.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.09.04.122.0004.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	47.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
02.08.26.782.0036.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	2.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.244.0080.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	12.000,00
02.07.08.243.0023.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	10.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.09.04.122.0004.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$	112.600,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
02.08.20.122.0004.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$	30.000,00
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.12.04.122.0004.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$	140.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
02.04.04.122.0004.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$	5.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.244.0022.2.004-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$	10.000,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.12.361.0021.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$	10.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.122.0074.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$	5.000,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.01.04.122.0079.2.004-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria R\$	5.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.122.0006.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$	12.000,00
02.07.08.244.0022.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$	15.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
02.08.20.601.0029.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	5.000,00
02.08.26.782.0036.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	18.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.244.0022.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	10.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.09.04.122.0004.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	47.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
02.08.26.782.0036.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	2.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.244.0080.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	12.000,00
02.07.08.243.0023.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	10.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.09.04.122.0004.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$	112.600,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
02.08.20.122.0004.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$	30.000,00
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.12.04.122.0004.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$	140.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
02.04.04.122.0004.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$	5.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.244.0022.2.004-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$	10.000,00

02.07.08.122.0004.2.004-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.06.12.361.0017.1.016-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.900,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
02.08.26.782.0036.1.038-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$	30.000,00
02.08.26.782.0036.1.039-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$	30.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.07.08.244.0022.1.019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$	39.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.06.12.361.0017.1.016-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$	10.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
02.08.20.601.0027.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	18.000,00
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
02.12.27.812.0041.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	23.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
02.08.20.602.0027.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
02.04.28.843.0011.0.001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	4.600,00
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.11.10.122.0060.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	908.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 21 de agosto de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 308, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.480, de 02 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de **R\$498.085,58** (quatrocentos e noventa e oito mil oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DES.,ECON., TUR. E CULTURAL			
02.10.23.695.0044.2.011-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R\$	20.000,00

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.122.0004.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$	3.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.09.04.122.0004.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$	1.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.243.0023.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$	2.500,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.09.15.451.0035.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$	33.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.12.122.0004.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$	1.000,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$	1.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
02.04.06.181.0008.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$	10.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.09.15.451.0035.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$	1.500,00
02.09.04.122.0004.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$	3.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.12.361.0021.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$	4.400,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
02.04.04.122.0004.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$	1.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.09.04.122.0004.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$	32.000,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport R\$	1.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.244.0022.2.015-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$	20.000,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$	1.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
02.05.16.482.0014.2.015-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$	36.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.12.122.0004.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	1.500,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.243.0023.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$	1.500,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		

02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
02.14.18.541.0032.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.100,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DES.,ECON., TUR. E CULTURAL			
02.10.13.392.0043.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.600,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.500,00
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
02.02.04.122.0005.2.004-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	R\$	4.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02.09.04.122.0004.2.004-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$	15.600,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
02.05.04.122.0004.2.004-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$	10.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02.09.15.451.0036.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.500,00
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.11.10.302.0061.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	23.000,00
02.11.10.301.0062.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	49.385,58
02.11.10.302.0061.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$	2.000,00
02.11.10.301.0062.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$	45.000,00
02.11.10.303.0063.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$	50.000,00
02.11.10.122.0060.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
02.11.10.302.0061.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	83.000,00
TOTAL	R\$	498.085,58

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito serão os decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.07.08.243.0072.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	2.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
02.04.04.122.0004.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	15.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.07.08.243.0072.2.004-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	2.200,00
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
02.02.04.122.0004.2.004-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.700,00
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
02.14.04.122.0004.2.005-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	11.000,00

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.12.27.812.0041.2.011-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R\$ 27.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.07.08.244.0022.2.011-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R\$ 4.600,00
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.12.27.812.0041.2.011-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R\$ 41.000,00
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.14.18.541.0032.2.004-3.3.72.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 2.500,00
12.14.18.541.0032.2.004-3.3.72.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
12.04.04.122.0004.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
12.02.04.122.0004.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 900,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.07.08.243.0072.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.14.04.122.0004.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
12.14.18.541.0032.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 3.500,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
12.04.04.129.0009.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DES.,ECON., TUR. E CULTURAL	
12.10.22.661.0015.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.07.08.243.0072.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 2.300,00
12.07.08.244.0022.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.14.04.122.0004.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
12.14.18.541.0033.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 3.500,00
12.14.04.122.0004.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.100,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.07.08.243.0072.2.004-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
12.04.04.129.0009.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
02.14.18.541.0033.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros	R\$ 10.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.244.0022.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros	R\$ 2.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
02.14.04.122.0004.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros	R\$ 10.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
02.14.18.541.0033.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros	R\$ 5.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
02.04.04.122.0004.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros	R\$ 3.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.243.0074.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros	R\$ 2.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
02.14.18.541.0033.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros	R\$ 2.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
02.04.04.122.0004.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros	R\$ 4.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02.04.04.129.0009.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros	R\$ 1.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DES.,ECON., TUR. E CULTURAL		
02.10.22.661.0015.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros	R\$ 3.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.244.0022.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros	R\$ 5.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA		
02.03.04.124.0012.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	R\$ 5.000,00
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.01.04.122.0002.2.004-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	R\$ 9.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.243.0072.2.004-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
02.14.04.122.0004.2.004-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 4.000,00
02.14.18.541.0033.1.029-4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
02.14.18.541.0033.1.029-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros	R\$ 3.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.07.08.244.0022.1.019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
02.02.04.122.0003.1.004-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.400,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		

02.08.20.601.0027.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.07.08.244.0022.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
02.04.28.843.0011.0.001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	4.500,00
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.11.10.305.0064.2.005-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	40.000,00
02.11.10.305.0064.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	25.000,00
02.11.10.304.0064.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	23.000,00
02.11.10.302.0061.2.011-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R\$	22.000,00
02.11.10.302.0061.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
02.11.10.122.0060.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$	12.000,00
02.11.10.303.0063.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$	36.000,00
02.11.10.301.0062.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$	12.000,00
02.11.10.306.0062.2.004-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$	30.000,00
02.11.10.301.0062.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	12.000,00
02.11.10.302.0061.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00
02.11.10.301.0062.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
02.11.10.122.0060.2.004-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.785,58
02.11.10.301.0062.2.004-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00
02.11.10.301.0062.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.500,00
02.11.10.122.0067.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.500,00
02.11.10.301.0062.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.500,00
02.11.10.302.0061.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
02.11.10.301.0062.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
02.11.10.302.0061.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.600,00
TOTAL	R\$	498.085,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 28 de agosto de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO Processo Seletivo Público n.º. 001/2017, homologado pelo Decreto Nº. 247, de 14 de julho de 2017, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 14 de julho de 2017, Pag. 11;

CONSIDERANDO o Edital de convocação nº. 25/2017;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 368/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a contratação temporária;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 83 da Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº. 429/94, 571/97, 860/2003 e 954/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada **a contratar**, em caráter temporário, sob o regime celetista, a candidata, classificada e convocada, Processo Seletivo Público nº 001/2017, **BRUNA GABRIELA RAMALHO DE OLIVEIRA**, *Agente Comunitário de Saúde - PSF*, a partir de **02 de outubro de 2017**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 356, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE AFASTAMENTO, POR MOTIVO DE LICENÇA-MATERNIDADE E ESTABILIDADE PROVISÓRIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL FLAVIANA DE CARVALHO.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o nascimento dos filhos da servidora pública municipal

FLAVIANA DE CARVALHO, *Monitora de Informática*;

CONSIDERANDO exegese teleológica abstraída do inciso XVIII do art. 7º da *Lex Mater*;

CONSIDERANDO o art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Súmula nº 244 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho “GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA”;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 338/2017, da Diretoria de Administração de Pessoal, com cópias do atestado e das Certidões dos filhos constando o nascimento em 22 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido afastamento, por motivo de licença-maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do nascimento, ou seja, 22 de setembro de 2017, à empregada pública municipal, **FLAVIANA DE CARVALHO**, *Monitora de Informática*.

Art. 2º Fica concedida estabilidade provisória por 05 (cinco) meses, em face da licença-maternidade da servidora pública municipal mencionada no artigo anterior, até **21 de fevereiro de 2018**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 358, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado nacional no dia 12 de outubro “Dia de Nossa senhora Aparecida – Padroeira do Brasil -”;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para a prestação de serviços à população, haja vista que os serviços considerados essenciais não sofrerão solução de continuidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições municipais no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira.

Art. 2º O ponto facultativo de que trata o artigo anterior, abrange todos os setores da Administração Municipal, Direta e Indireta, exceção feita aos serviços essenciais de limpeza, segurança e de saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 13 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 06 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 165, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE AFASTAMENTO À EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL, SARA CAMILA OLIVEIRA CANDIDO, POR MOTIVO DE LICENÇA-MATERNIDADE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 392 DA CLT.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 392 da CLT;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 339/2017, da Diretoria de Administração de Pessoal, encaminhando o atestado médico da empregada pública Municipal SARA CAMILA OLIVEIRA CANDIDO, a partir do dia 25 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por motivo de licença-maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do atestado, em 25 de setembro de 2017, a empregada pública municipal, **SARA CAMILA OLIVEIRA CANDIDO**, *Técnica em Radiologia*, nos termos do art. 392 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 04 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito

EDITAIS DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 106/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de artesanato, a serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, durante a execução dos serviços oficinas de expressão e artesanato voltadas a população, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, durante o período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO que o licitante classificado em primeiro lugar não regularizou a documentação de habilitação exigida nos prazos legais dispostos, tendo decaído seu direito de contratação;

CONSIDERANDO não haver segundo colocado nos itens para convocação;

CONSIDERANDO o princípio da celeridade, devido à necessidade por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social na aquisição dos itens;

RESOLVE,

REVOGAR o processo licitatório, nos termos do Art. 49, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, comunique-se às empresas participantes do certame, e archive-se.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, em 06 de Outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento

LEILÃO Nº. 001/2017

O Município de Sacramento torna público que fará realizar **LEILÃO** de bens móveis de propriedade do Município de Sacramento, em atendimento ao Decreto nº. 310, de 1º de setembro de 2017.

Os bens a serem alienados, acham-se à disposição dos interessados para vistoria, no recinto do Almoxarifado do Município de Sacramento, localizado na Rua Afonso Pena, 383, Bairro Rosário, em dias úteis, no horário de 7 às 14 horas.

Início: às 9:00 horas do dia 30 de outubro do ano de 2017, na Diretoria de Compras e Licitações do Município de Sacramento, localizada à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – sala 11 – bairro Centro.

Fundamento Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar Edital Completo no Departamento de Compras em horário das 7 às 14 horas, na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, Centro, Sacramento MG., /site www.sacramento.mg.gov.br ou sua solicitação através do e-mail licitacao@sacramento.mg.gov.br. Qualquer informação sobre os bens será feita no Departamento de Transporte através do telefone (034) 3351-4867 no horário de 7 às 14 horas.

Sacramento, M.G., em 04 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

À vista do parecer e da adjudicação, autorizo que seja HOMOLOGADA a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 045/2017 Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), destinados à proteção e segurança dos servidores municipais que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura, para o período de 12 (doze) meses Adjudicamos as empresas: **DEVISON RAMOS DE LIMA EIRELI ME** estabelecida à Rua Maria Augusta dos Reis, 545ª, Santa Rita cidade Santa Luzia MG com o valor total de R\$ 3.027,60 (três mil, vinte e sete reais e sessenta centavos); **E V LOPES COMERCIO ATACADISTA - ME**, estabelecida à Avenida José Soares de Araújo, nº 283, Loja 2, Bairro Jardim Califórnia, cidade Patos de Minas/MG com o valor total de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais); **FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELLI – ME** estabelecida à Rua Ibiraci 484 Jardim Francano cidade Franca SP com o valor total de R\$ 18.229,46 (dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos); **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME** estabelecida a Avenida Olegário Maciel 742, Loja 1035, Pavmto 01, na cidade de Belo Horizonte MG com o valor total de R\$ 15.305,20 (quinze mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos); **SUPRISOLDAS LTDA ME** estabelecida à Avenida das Industrias nº 1011, Loja 11, Bairro Distrito Industrial, cidade Santa Luzia, MG com o valor total de R\$ 23.131,42 (vinte e três mil, cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos); **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA ME**, estabelecida à Avenida Cleanto Vieira Gonçalves 1342, Pacaembu, cidade Uberlândia, MG com o valor de R\$ 105.323,68 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Sacramento/MG, em 02 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

SEMANA DIA 01 de OUTUBRO A 07 DE OUTUBRO

TERMO/CONTRATO Nº 250/2017 DE CREDENCIAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E FLAVIA DONADELI VIANA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: FLAVIA DONADELI VIANA ME domiciliado em Sacramento MG, Rua Major Lima 627, Centro OBJETO compromete-se a prestar os serviços veterinários especializados para o controle de natalidade de cães (castração), além de atendimentos de emergências e/ou procedimentos de eutanásia, em casos comprovados de impossibilidade de reversão da patologia, tratamento das doenças parvavirose, cinomose, doença parasitária (vermifugação), erliquiose, hemograma e vacinação de filhotes, exclusivo para cachorros em estado de abandono soltos na rua,

mediante disponibilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de 12 (doze) meses) VALOR TOTAL ate R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) pelo contratado: Flavia Donadeli Viana ,Data 02/10/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2017

EDITAL Nº 057/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: DEIVISON RAMOS DE LIMA EIRELI ME estabelecida à Rua Rua Maria Augusta dos Reis,545^a, Santa Rita cidade Santa Luzia cep 33.080-120, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.623.632/0001-03 OBJETO Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), destinados à proteção e segurança dos servidores municipais que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura, para o período de 12 (doze) meses , - VALOR TOTAL R\$ 3.027,60 (três mil, vinte e sete reais e sessenta centavos). pelo contratado: pelo Deivison Ramos de Lima,Data 02/10/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017

EDITAL Nº 057/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: empresa E V LOPES COMERCIO ATACADISTA - ME, estabelecida à Avenida José Soares de Araújo, nº 283, Loja 2, Bairro Jardim Califórnia, cidade Patos de Minas/MG OBJETO Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), destinados à proteção e segurança dos servidores municipais que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura, para o período de 12 (doze) meses , - VALOR TOTAL R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais). pelo contratado: pelo Paulo Tadeu Porto do Carmo, Data 02/10/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2017

EDITAL Nº 057/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELLI - ME estabelecida à Rua Ibiraci 484 Jardim Francano cidade Franca
OBJETO Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), destinados à proteção e segurança dos servidores municipais que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura, para o período de 12 (doze) meses , - VALOR TOTAL R\$ 18.229,46 (dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) pelo contratado: Sandro Costa de Souza , Data 02/10/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2017

EDITAL Nº 057/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME estabelecida a Avenida Olegário Maciel 742, Loja 1035, Pavmto 01, na cidade de Belo Horizonte
OBJETO Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), destinados à proteção e segurança dos servidores municipais que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura, para o período de 12 (doze) meses , VALOR TOTAL R\$ 15.305,20 (quinze mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos) pelo contratado: Ludmylla Matias Di Iorio , Data 02/10/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2017

EDITAL Nº 057/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: SUPRISOLDAS LTDA ME estabelecida à Avenida das Industrias nº 1011, Loja 11, Bairro Distrito Industrial, cidade Santa Luzia , MG OBJETO Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), destinados à proteção e segurança dos servidores municipais que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura, para o período de 12 (doze) meses , - VALOR TOTAL R\$ 23.131,42 (vinte e três mil, cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) pelo contratado: Rodrigo Luiz Gouvea de Azevedo, Data 02/10/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2017

EDITAL Nº 057/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA ME, estabelecida à Avenida Cleanto Vieira Gonçalves 1342, Pacaembu, cidade Uberlandia MG, OBJETO Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), destinados à proteção e segurança dos servidores municipais que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura, para o período de 12 (doze) meses , - VALOR TOTAL R\$ 105.323,68 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) pelo contratado: r Valter Aparecido Alvarenga da Silva, Data 02/10/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2016 Referente a Pregão Presencial nº. 033/2016 - Processo Licitatória nº. 059/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, CONTRATADA: LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Auditoria pública e ampla assessoria/consultoria com emissão de pareceres em diversas áreas, assinado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA na data de 03 de outubro de 2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1** O prazo de vigência do contrato supramencionado, fica prorrogado por um período de 05 (cinco) meses, com início em 03/10/2017 – finalizando em 02/03/2018, ou até que se homologue novo procedimento licitatório. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1** Considerando que o objeto enquadra-se em serviços contínuos, o valor mensal dos serviços prestados continua de **R\$ 3.490,00** (três mil, quatrocentos e noventa reais), ensejando um valor global de **R\$ 17.450,00** (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1** – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária compatível com o objeto deste contrato a saber: 02.04.04.122.0004.2008.3.3.90.35.00 FICHA 66. **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO 5.1** – Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Sacramento – MG, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Assim, fica designado para fiscalização do contrato como Gestor o Sr. Cléber Silveira Borges – Secretário Municipal da Fazenda e Administração e como fiscal Atilio César Servato – Subsecretário Municipal de Controladoria. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1** – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços, que por este ato não foram modificadas. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento; LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP – Contratada; Cléber Silveira Borges – Gestor; Atilio César Servato – Fiscal. DATA: 03/10/2017.

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 014/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROTARY CLUB DE SACRAMENTO. OBJETO – a cooperação mútua entre os partícipes, com vista ao desenvolvimento de atividades que promovam cultura, turismo e desenvolvimento econômico, além do patrocínio de projetos de serviços comunitários com a participação ativa e pessoal de rotarianos. **DO VALOR: R\$10.008,00 (dez mil e oito reais)**, divididos em **03 (três) parcelas** iguais e mensais no valor de **R\$3.336,00** (três mil trezentos e trinta e seis reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.23.695.0044.2011.3.3.50.41.00. **DA VIGÊNCIA:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Jornal oficial ou no sítio oficial do Município até 31/12/2017. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; Jane Araujo Ferreira Martins Presidente do Rotary Club de Sacramento. DATA: 04/10/2017.

EXTRATOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO; SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE; **OBJETO** – para a realização de certame licitatório, modalidade leilão, visando alienação dos bens móveis pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto juntamente com os bens móveis de propriedade do Município de Sacramento. A cooperação é sustentada nos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e publicidade, principalmente. **DA VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo Prefeito Municipal; Osny Zago Diretor Adjunto SAAE. DATA: 02/10/2017.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017 PROCESSO SELETIVO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LISTA CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.

O Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, Wesley De Santi de Melo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo n.º. 001/2015, homologado pelo Decreto Nº. 377, de 23 de dezembro de 2015, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 29 de dezembro de 2015.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PSF)	
Candidata	Colocação
MARIA LUÍSA MIZAEL VIEIRA	13º

A candidata aprovada, antes de ser contratada, deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a) laudo médico favorável, fornecido por profissional designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**.
- b) fotocópia de comprovante de residência atual;
- c) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- d) fotocópia da Cédula de Identidade e Carteira de Identidade Profissional, quando solicitado;
- e) fotocópia do CPF;
- f) fotocópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP atualizado (se possuir);
- g) 1 fotografia 3x4 recente;
- h) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- i) fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- j) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do emprego público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
- k) declaração de que não infringe o **art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;
- l) original e cópia da CTPS;
- m) fotocópia dos CPF's dos dependentes do IRRF, se possuir;
- n) Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 3351-8900 ou pessoalmente, na Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Superintendência Municipal de Gestão, situada na Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Centro.

A candidata aprovada no presente Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos para se apresentar para assinatura do contrato, contados da data de sua convocação.

Quando a contratação da candidata não ocorrer dentro do prazo previsto, a convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do emprego público para o qual foi aprovada, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 04 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2017
PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LISTA CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017.

O Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, Wesley De Santi de Melo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, tendo em vista classificação no Processo Seletivo n.º. 001/2017, homologado pelo Decreto Nº. 247, de 14 de julho de 2017, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 14 de julho de 2017, Pag. 11.

ACS - PSF IV - UBS FRANCISCO PINHEIRO	
Candidato	Colocação
SUZY MARRY DELGADO	1º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	
Candidato	Colocação
REINALDO JEFFERSON CAETANO	1º

O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s, antes de serem contratado(a)s, deverão apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a. laudo médico da Medicina do Trabalho que presta serviços ao Município. O pagamento do laudo será a cargo do Município;
- b. original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c. fotocópia dos CPF's dos dependentes do IRRF, se possuir;
- d. Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- e. fotocópia de comprovante de residência atual;
- f. fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- g. fotocópia da Cédula de Identidade e Carteira de Identidade Profissional, quando solicitado;
- h. fotocópia do CPF;
- i. fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- j. 1 fotografia 3x4 recente;
- k. fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- l. fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- m. fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do emprego público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
- n. declaração de que não infringe o **art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 3351-8900 ou pessoalmente, na Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, situada na Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Centro.

O(A)s candidato(a) aprovado(a)s no presente Processo Seletivo Público terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos para se apresentar para assinatura do contrato, contados da data de sua convocação.

Quando a contratação do(a)s candidato(a)s não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do emprego público para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 04 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

ATAS OFICIAIS SAAE

Portaria nº SAAE – SAC – 049/2017

Sacramento – Minas Gerais
 Em 25 de setembro de 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO SAAE DE SACRAMENTO/MG

O Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 421, de 27 de dezembro de 2012, Lei Municipal nº 1.285 de 17 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO:

A necessidade de suplementação de dotação orçamentária para cumprir as obrigações da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º)- Cancelar a seguinte dotação orçamentária do orçamento do SAAE:

03.030.000.17.512.0059.2035.3.1.90.16.00.100

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 60.000,00

Art. 2º)- O cancelamento acima se destina à suplementação da seguinte dotação orçamentária do orçamento do SAAE:

03.030.000.17.512.0059.2036.3.1.90.11.00.100

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 60.000,00

Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Engº Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE SAC 023/2017

REFERÊNCIA: Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; CONTRATADO: Inovação Computação Móvel Ltda. EPP; OBJETO: cessão de uso mensal de software para sistema de leitura; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais); FORMA DE PAGAMENTO: mensal, em moeda corrente do país, até o décimo dia útil do mês após a entrega da Nota Fiscal; VIGÊNCIA: 02/10/2017 a 02/10/2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.030.000.17.512.0059.2022.3.3.90.39.08 - 100 para o presente exercício e na rubrica correspondente nos exercícios posteriores; ASSINATURA DO CONTRATO: 02/10/2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto do SAAE; Lander Aparecido de Oliveira - Inovação Computação Móvel Ltda. EPP

Portaria nº SAAE – SAC – 050/2017

Sacramento – Minas Gerais

Em 02 de outubro de 2017

CONCEDE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR DO SAAE DE SACRAMENTO – MG

O Diretor Adjunto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 947 de 17/06/2005 e,

CONSIDERANDO:

Que o servidor irá executar atividades nas redes e ramais para a manutenção do Sistema de Esgoto

RESOLVE:

Art. 1º) – Conceder ao empregado público Cleiton Luiz Miguel, adicional de insalubridade nos termos da lei e normas desta Autarquia a partir de 02/10/2017.

Art. 2º) – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

EDITAL Nº 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Cônego Hermógenes, nº 95, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representada pelo Diretor Adjunto, Osny Zago, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso, nº. 165, Skaff, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 334.761.016-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Inovação Computação Móvel Ltda. EPP., estabelecida à Rua Pernambuco, nº 559, Sala 503, Centro, Divinópolis/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.225.153/0001-98, neste ato representada pelo Lander Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, sócio diretor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 005.907.996-73, portador do RG nº M - 8.004.274, residente e domiciliado Rua Mestre Antônio dos Santos, nº 350, doravante denominada **FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO**, firmam a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, que forneça cessão de uso de software para que o SAAE possa fazer a leitura dos hidrômetros, a impressão simultânea in loco das contas de água emitidas pelo SAAE mensalmente e o gerenciamento das ordens de serviço, em módulos que se integrem, mas que possam ser contratados individualmente. A cessão do software deverá ser feita em módulos descritos no Anexo I deste Edital e deve permitir a automação, gerenciamento e programação de serviço de impressão de contas e dos serviços de campo de acordo com a necessidade do SAAE, e permitir ainda que seja feita a supervisão e o acompanhamento dos serviços a serem executados e que foram solicitados

pelos usuários. Toda a prestação de serviço será destinada ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Sacramento e a descrição completa do software está no Anexo I do Edital SAAE SAC 010/2017, incluindo-se condições, descrições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Nota de Empenho incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme relação de Vencedores de Preços a ser emitida pelo sistema utilizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG e posteriormente anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Homologou-se para o FORNECEDOR da presente ata os itens, preços e quantidades descritos abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor pelo período de 12 meses R\$
01	3453	Cessão mensal de sistema de leitura composto por dois módulos (computadores (desktops/notebooks) da Autarquia e nos computadores móveis / smartphones - com sistema Android / coletores de dados próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG) - incluindo os dois módulos (desktop/movel) e a locação de até três aparelhos em comodato de 03 aparelhos com sistema Android.....	1.700,00	20.400,00
	3452	Valor cobrado em parcela única, no início do contrato para fins de instalação, treinamento e conversão de banco de dados (se necessário).....	1.400,00	1.400,00
02	3455	Cessão mensal de sistema de ordens de serviço composto por dois módulos (computadores (desktops/notebooks) da Autarquia e nos computadores móveis / smartphones - com sistema Android / coletores de dados próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG) - incluindo os dois módulos (desktop/movel) e a locação de até três aparelhos em comodato de 05 aparelhos com sistema Android.....	1.000,00	12.000,00
	3454	Valor cobrado em parcela única, no início do contrato para fins de instalação, treinamento e conversão de banco de dados (se necessário).....	1.600,00	1.600,00
VALOR TOTAL				35.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato.

3.2 – O pagamento será feito por boleto bancário ou depósito em conta, na conta indicada pelo fornecedor, desde que o titular da conta seja o fornecedor que emitiu a nota fiscal.

3.3 – O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.5 – Em caso do serviço do objeto do Edital, não for feito em conformidade com o especificado, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

3.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.8 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

3.9 – O SAAE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O serviço deverá ser realizado pelo FORNECEDOR, apenas mediante requisição enviada pela CONTRATANTE.

5.2 – Os quantitativos totais expressos no Edital 010/2017 são estimados e representam as previsões da CONTRATANTE para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

5.3 – A CONTRATANTE não está obrigado a solicitar o total do quantitativo do objeto, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.4 – O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.5 – O FORNECEDOR se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

5.7 – O serviço deverá estar dentro das especificações do Edital SAAE SAC 010/2017 - Processo SAAE SAC 188/2017 - Pedidos de Bens e Serviços SAAE SAC 225/2017. Não será aceito em hipótese alguma, serviços fora das qualidades exigidas em leis.

5.8 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, ao acompanhar o serviço, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – A CONTRATANTE acompanhará a prestação dos serviços em conformidade com esta Ata de Registro de Preços, o Edital 010/2017 e seus anexos, o Pedido de Bens e Serviços 225/2017 e a proposta comercial apresentada.

6.2 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, ao prestar os serviços, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

6.3 – Os serviços serão executados nos computadores do SAAE do município de Sacramento/MG e nos computadores móveis / smartphones (com sistema Android) / coletores de dados, próprios ou locados/comodatados pelo SAAE do município de Sacramento/MG.

6.4 – Todo o treinamento necessário para a utilização dos sistemas/módulos contratados e instalados será de responsabilidade da empresa vencedora e será feito nas dependências do SAAE do município de Sacramento/MG. O valor a ser pago é o especificado na proposta comercial e na cláusula segunda desta ata, não se admitindo qualquer acréscimo.

6.5 – O FORNECEDOR devesse manter site ativo para atualizações e atendimentos; manter assistência on line e por telefone em todos os dias úteis no horário comercial, para fins de manutenção, assistência nos sistemas e para auxiliar em algum problema na execução e/ou utilização do software.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE

7.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será até 02/10/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:

8.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta;

8.1.2 – Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos pedidos de bens e serviços;

8.1.3 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

8.1.4 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8.1.5 – Notificar o contratado sobre eventual descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preço ou no Contrato.

8.1.6 – Não aprovar os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.7 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8.1.8 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.1.9 – A CONTRATANTE deve assegurar livre acesso aos analistas da CONTRATADA a seus computadores, programas e dados para execução dos serviços contratados, prestará esclarecimentos necessários e colocará a disposição o pessoal e dados técnicos em seu poder.

8.1.10 – A CONTRATANTE se responsabiliza pela exatidão dos dados informados à CONTRATADA, dos dados a serem processados pelos programas e seguir exatamente todas as normas de uso destes programas conforme orientados pela CONTRATADA.

8.1.11 – Fazer as cópias de segurança dos dados, nos momentos exatos conforme orientação da CONTRATADA, manter estas cópias em mídias em boas condições de uso e de segurança.

8.1.12 – A CONTRATANTE se responsabiliza em sistematicamente conferir os dados relatados pelos programas e sempre que um erro for observado, comunicar imediatamente à CONTRATADA.

8.1.13 – A CONTRATANTE deverá sempre orientar os trabalhos da CONTRATADA a fim de preservar os padrões técnicos estabelecidos em cada área de aplicação dos programas.

8.1.14 – A CONTRATANTE deverá manter em seu quadro de funcionários, pessoas comprovadamente capazes de operar um micro computador e que tenham condições de assimilar as orientações dadas pela CONTRATADA.

8.2 – Do Fornecedor/Contratado:

8.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.2.2 – Realizar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

8.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento do serviço.

8.2.4 – Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço

8.2.5 – Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados;

8.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

8.2.8 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação de serviço na cidade de Sacramento/MG.

8.2.10 – Realizar o serviço com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

8.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2.12 – Comunicar imediatamente ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

8.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG.

8.2.14 – Indenizar terceiros e/ou o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.15 – Solicitar ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8.2.16 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da da comunicação por escrito feita pelo SAAE, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

8.2.17 – Ser proprietário do sistema fornecido

8.2.18 – Manter site ativo para atualizações e atendimentos; manter assistência on line e por telefone em todos os dias úteis no horário comercial, para fins de manutenção, assistência nos sistemas e para auxiliar em algum problema na execução e/ou utilização do software.

CLÁUSULA NONA – GESTOR E FISCAL DA ATA / CONTRATO

9.1. A fiscalização do Contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo:

9.1.1 – Gestor: Synira Manzan de Mello – Adjunto Administrativo

9.1.2 – Fiscal: Inês Cristina Pacheco de Oliveira – Agente Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO da ata de REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1 - Pela Administração quando:

- a) O Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos preços praticados no mercado;
- e) O Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2 – Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

10.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

11.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

11.1.3 – Rescisão unilateral da contratação para prestação do serviço sujeitando-se o FORNECEDOR ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

11.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

11.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

11.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

11.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

11.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

11.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.2.3 – 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pelo FORNECEDOR.

11.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

11.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa o FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

11.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

11.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG**, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone nº (34)3351-1422 ou e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br.

12.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

12.3 – Integram esta Ata, o Edital SAAE SAC 010/2017, Pregão Presencial 009/2017 e Registro de Preços n.º 008/2017 e as propostas das empresas.

12.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do

presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sacramento/MG, 02 de outubro de 2017.

Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE de Sacramento/MG

Contratante

Fiscal da ata: Inês Cristina Pacheco de Oliveira

Agente Administrativo

Contratante

Lander Aparecido de Oliveira

Inovação Computação Móvel Ltda. EPP

CNPJ: 04.225.153/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

EDITAL Nº 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Cônego Hermógenes, nº 95, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representada pelo Diretor Adjunto, Osny Zago, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso, nº. 165, Skaff, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 334.761.016-49, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE** e a empresa **Jacqueline Feliciano Moreira Lima CPF 086790076-4-ME** estabelecida à Rua José Ovidio Guerra, 781, Bairro Cardoso, Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.553.5621/0001-80, neste ato representada por Jacqueline Feliciano Moreira Lima, brasileira, casada, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 086.790.076-84, portador do RG nº. MG 11.715-467, residente e domiciliada a Rua Coronel Erasmo Cabral, 150, apto 202, Bairro Amazonas, Contagem/MG, doravante denominada **FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO**, firmam a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de preço para aquisição de conexões em ferro fundido, destinado às atividades de tratamento do sistema de água do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, mediante requisição, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Nota de Empenho incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme relação de Vencedores de Preços a ser emitida pelo sistema utilizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG e posteriormente anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Homologou-se para o FORNECEDOR da presente ata os itens, preços e quantidades descritos abaixo:

CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO							
Item	Qtd	Un	Cód.	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total R\$
LOTE 17							
17.1	6	un	1118	Junta Gibault – 285 mm Longa	FNH	177,77	1.066,62
LOTE 29							
29.1	10	un	702	Tampão para esgoto em FF, dúctil, TDA 600, resistente, 40 toneladas (usinado CL 400 kn), medindo: 780 mm de base, 600 mm de tampa, 600 mm de abertura e aro com altura mínima de 70 mm com as seguintes inscrições: SAAE – Esgoto.	FNH	302,77	3.027,70

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em duas parcelas, no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.3 – Em caso de devolução do objeto do Edital, não entregue em conformidade com o especificado ou com defeito, ou devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

3.4 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

3.7 – A CONTRATANTE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 – A CONTRATANTE acompanhará a entrega dos produtos em conformidade com o **Edital 09/2017**.

5.2 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O(s) produto(s) deverá (ão) ser fornecido(s) pelo FORNECEDOR, apenas mediante requisição enviada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

5.2 – A CONTRATANTE não está obrigado a solicitar os produtos do objeto, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.3 – Os quantitativos totais expressos no Edital 007/2016 são estimados e representam as previsões da CONTRATANTE para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

5.4 – O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.5 – Os materiais deverão atender às condições especificadas no Edital.

5.6 – O FORNECEDOR se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

5.7 – O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos dentro das especificações do **Edital SAAE SAC 09/2017 - Processo SAAE SAC 119/2017 - Pedidos de Bens e Serviços SAAE SAC 142/2017 e 143/2017**. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – A CONTRATANTE acompanhará a entrega dos produtos em conformidade com o **Edital 09/2017**.

6.2 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, ao receber os produtos, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

6.3 – Os produtos deverão ser entregue à Rua Arnaldo Zandonaide, 520, Jardim Alvorada. Sacramento/MG. Das 08:30 às 16:30.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE

7.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será até **02/10/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1 – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:

8.1.1 – Receber e conferir os materiais com base na Requisição (Nota de Empenho) e no processo licitatório.

8.1.2 – Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

8.1.3 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8.1.4 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas

cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.5 – Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.6 – Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

8.1.7 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2 – Do Fornecedor/Contratado:

8.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.2.2 – Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

8.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

8.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais que apresentarem erros e/ou defeitos.

8.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

8.2.8 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

8.2.10 – Fornecer os materiais com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

8.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2.12 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

8.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE.

8.2.14 – Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.15 – Solicitar da CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – GESTOR E FISCAL DA ATA / CONTRATO

9.1. A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

9.1.1 – Gestor: Marco Aurélio Martins Borges – Engenheiro – Divisão técnica

9.1.2 – Fiscal: Elmar José Pereira – Agente Administrativo – Almoxarifado

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1 - Pela Administração quando:

a) O Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) O Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) O Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2 – Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços,

com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

10.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

11.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

11.1.3 – Rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se o FORNECEDOR ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

11.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

11.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

11.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

11.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

11.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

11.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.2.3 – 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pelo FORNECEDOR.

11.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

11.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa o FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

11.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

11.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG**, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone nº (34)3351-1422 ou e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br.

12.2 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

12.3 – Integram esta Ata, o **Edital SAAE SAC 09/2017, Pregão Presencial 08/2017 e Registro de Preços n.º 07/2017 e as propostas das empresas.**

12.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sacramento, 02 de outubro 2017.

OSNY ZAGO

DIRETOR ADJUNTO DO SAAE DE SACRAMENTO/MG

JACQUELINE FELICIANO MOREIRA LIMA

JACQUELINE FELICIANO MOREIRA LIMA CPF 086790076-4-ME

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica com sede à Praça Cônego Hermógenes, nº 95, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representada pelo Diretor Adjunto, Osny Zago, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso, nº. 165, Skaff, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 334.761.016-49, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE e a empresa Portinari Distribuição e Importação Ltda. EPP. estabelecida à Rua Doutor Álvaro Camargos, 1011, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.186.728/0001-06, neste ato representada por Iara Oliveira Santos, brasileira, solteira, sócia administrativa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 086.908.176-63, portador do RG nº. MG 5.019.839, residente e domiciliada a Rua Heitor Silva, 157, casa A, Bairro Rio Branco, Belo Horizonte/MG, doravante denominada FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO, firmam a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de preço para aquisição de conexões em ferro fundido, destinado às atividades de tratamento do sistema de água do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, mediante requisição, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Nota de Empenho incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme relação de Vencedores de Preços a ser emitida pelo sistema utilizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG e posteriormente anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Homologou-se para o FORNECEDOR da presente ata os itens, preços e quantidades descritos abaixo:

CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO							
Item	Qtd	Un	Cód	Descrição	Marca	Preço unitário R\$	Preço total R\$
26.1	1	un	2284	Registro de gaveta oval em FF, flange/flange, com volante PN 10, diâmetro de 150 mm e comprimento de 35 cm, acompanha anel de vedação.	SPPORE	913,00	913,00
TOTAL DO LOTE 26: R\$ 913,00							

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em duas parcelas, no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.3 – Em caso de devolução do objeto do Edital, não entregue em conformidade com o especificado ou com defeito, ou devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

3.4 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

3.7 – A CONTRATANTE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 – A CONTRATANTE acompanhará a entrega dos produtos em conformidade com o Edital 09/2017.

5.2 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O(s) produto(s) deverá (ão) ser fornecido(s) pelo FORNECEDOR, apenas mediante requisição enviada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

5.2 – A CONTRATANTE não está obrigado a solicitar os produtos do objeto, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.3 – Os quantitativos totais expressos no Edital 007/2016 são estimados e representam as previsões da CONTRATANTE para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

5.4 – O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.5 – Os materiais deverão atender às condições especificadas no Edital.

5.6 – O FORNECEDOR se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

5.7 – O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos dentro das especificações do Edital SAAE SAC 09/2017 - Processo SAAE SAC 119/2017 - Pedidos de Bens e Serviços SAAE SAC 142/2017 e 143/2017. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – A CONTRATANTE acompanhará a entrega dos produtos em conformidade com o Edital 09/2017.

6.2 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, ao receber os produtos, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

6.3 – Os produtos deverão ser entregue à Rua Arnaldo Zandonaide, 520, Jardim Alvorada. Sacramento/MG. Das 08:30 às 16:30.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE

7.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será até 02/10/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1 – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:

8.1.1 – Receber e conferir os materiais com base na Requisição (Nota de Empenho) e no processo licitatório.

8.1.2 – Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

8.1.3 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8.1.4 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.5 – Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.6 – Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

8.1.7 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2 – Do Fornecedor/Contratado:

8.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.2.2 – Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

8.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

8.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais que apresentarem erros e/ou defeitos.

8.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

8.2.8 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais

e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

8.2.10 – Fornecer os materiais com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

8.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2.12 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

8.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE.

8.2.14 – Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.15 – Solicitar da CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – GESTOR E FISCAL DA ATA / CONTRATO

9.1. A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

9.1.1 – Gestor: Marco Aurélio Martins Borges – Engenheiro – Divisão técnica

9.1.2 – Fiscal: Elmar José Pereira – Agente Administrativo – Almoxarifado

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO da ata de REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1 - Pela Administração quando:

a) O Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) O Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) O Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2 – Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

10.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

11.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

11.1.3 – Rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se o FORNECEDOR ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

11.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

11.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

11.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

11.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

11.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

11.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.2.3 – 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pelo FORNECEDOR.

11.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

11.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa o FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

11.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

11.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone nº (34)3351-1422 ou e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br.

12.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

12.3 – Integram esta Ata, o Edital SAAE SAC 09/2017, Pregão Presencial 08/2017 e Registro de Preços n.º 07/2017 e as propostas das empresas.

12.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sacramento, 02 de outubro 2017.

OSNY ZAGO

DIRETOR ADJUNTO DO SAAE DE SACRAMENTO/MG

IARA OLIVEIRA SANTOS

PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

EDITAL Nº 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Cônego Hermógenes, nº 95, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representada pelo Diretor Adjunto, Osny Zago, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso, nº. 165, Skaff, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 334.761.016-49, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE** e a empresa **Nelia Maria Cyrino Leal ME.** estabelecida à Rodovia Muriaé/Ervalia, Km 03, Zona Rural, Muriaé/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.109.083/0001-78, neste ato representada por Nélia Maia Cyrino Leal, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 330.872.536-34, portador do RG nº MG 10.734.195, residente e domiciliada a Avenida Beira Mar, 72, apto 302, Praia do Morro, Guarapari/ES, doravante denominada **FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO**, firmam a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de preço para aquisição de conexões em ferro fundido, destinado às atividades de tratamento do sistema de água do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, mediante requisição, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Nota de Empenho incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme relação de Vencedores de Preços a ser emitida pelo sistema utilizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG e posteriormente anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Homologou-se para o FORNECEDOR da presente ata os itens, preços e quantidades descritos abaixo:

CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO							
Item	Qtd	Un	Cód	Descrição	Marca	Preço unitário R\$	Preço total R\$
LOTE 01							
01.1	15	Un	964	Caixa para registro em FF T-5, articulada, com tampa medindo 200 x 200mm, base 210 x 260mm, altura 40 mm.	FANUEL	29,60	444,00
TOTAL DO LOTE 01: R\$ 444,00							
LOTE 02							
02.1	15	Un	965	Caixa para registro em FF, T-9, articulada, tampa 130 mm, base 160mm, altura 114 mm	FANUEL	44,60	669,00
TOTAL DO LOTE 02: R\$ 669,00							
LOTE 03							
03.1	10	Un	1149	Colar de tomada FF, para PVC de 4 x 100 mm, saída ½	FANUEL	12,80	128,00
TOTAL DO LOTE 03: R\$ 128,00							
LOTE 04							
04.1	5	Un	113	Colar de tomada FF para FF, 200 mm, saída ½	FANUEL	23,03	115,15
04.2	5	un	1666	Colar de tomada FF, 250 mm, para tubo de PVC DEFOFO, 250 mm.	FANUEL	30,33	151,65
04.3	5	un	111	Colar de tomada FF, 125 mm x ¾ com anel.	FANUEL	16,97	84,85
04.4	5	un	112	Colar de tomada FF 150 mm em PVC x ¾ com anel.	FANUEL	20,61	103,05
04.5	10	un	107	Colar de tomada FF, (50 mm) 1 1/2 x ½, completo, com parafusos rosca sem fim e porcas e anéis de borracha, para tubo de amianto.	FANUEL	9,69	96,90
04.6	10	un	503	Colar de tomada FF (60 mm) 2 x 1/2, completo, com parafusos, rosca sem fim, porcas e anéis de borracha, para tubo de amianto.	FANUEL	9,70	97,00
04.7	10	un	675	Colar de tomada FF (75 mm) 2 ½ x ½, completo, com parafusos, rosca sem fim, porcas e anéis de borracha, para tubo de amianto.	FANUEL	10,91	109,10
04.8	10	un	109	Colar de tomada FF (85 mm) 3 x ½ completo, com parafusos, rosca sem fim, porcas e anéis de borracha, para tubo de amianto.	FANUEL	10,90	109,00
04.9	10	un	110	Colar de tomada FF (100 mm) 4 x ½ completo, com parafusos, rosca sem fim, porcas e anéis de borracha, para tubo de amianto.	FANUEL	13,33	133,30

TOTAL DO LOTE 04: R\$ 1.000,00							
LOTE 05							
05.1	16	un	129	Junta Gibault – 122 mm Longa	FANUEL	64,25	1.028,00
TOTAL DO LOTE 05: R\$ 1028							
LOTE 06							
06.1	16	un	128	Junta Gibault – 126 mm Longa	FANUEL	68,11	1089,76
TOTAL DO LOTE 06: R\$ 1.089,76							
LOTE 07							
07.1	10	un	124	Junta Gibault – 142 mm	FANUEL	76,80	768,00
TOTAL DO LOTE 07: R\$ 768,00							
LOTE 08							
08.1	8	un	125	Junta Gibault – 145 mm	FANUEL	78,40	627,20
TOTAL DO LOTE 08: R\$ 627,20							
LOTE 09							
09.1	10	un	742	Junta Gibault – 147 mm	FANUEL	84,80	848,00
TOTAL DO LOTE 09: R\$ 848,00							
LOTE 10							
10.1	6	un	126	Junta Gibault – 150 mm	FANUEL	86,40	518,40
TOTAL DO LOTE 10: R\$ 518,40							
LOTE 11							
11.1	8	un	741	Junta Gibault – 152 mm	FANUEL	94,40	755,20
TOTAL DO LOTE 11: R\$ 755,20							
LOTE 12							
12.1	8	un	2716	Junta Gibault – 155 mm Longa	FANUEL	100,00	800,00
TOTAL DO LOTE 12: R\$ 800,00							
LOTE 13							
13.1	10	un	127	Junta Gibault – 172 mm, comprimento mínimo 13 cm, para tubo de FF, PVC ou amianto, com parafusos, porcas e anéis de borracha.	FANUEL	128,00	1.280,00
TOTAL DO LOTE 13: R\$ 1280,00							
LOTE 14							
14.1	16	un	130	Junta Gibault – 175 mm	FANUEL	107,20	1.715,20
TOTAL DO LOTE 14: R\$ 1.715,20							
LOTE 15							
15.1	10	un	132	Junta Gibault – 228 mm	FANUEL	152,00	1.520,00
TOTAL DO LOTE 15: R\$ 1.520,00							
LOTE 16							
16.1	8	un	1139	Junta Gibault – 230 mm	FANUEL	152,00	1.520,00
TOTAL DO LOTE 16: R\$ 1.520,00							
LOTE 18							
18.1	8	un	186	Junta Gibault longa, D.I, 176 mm, comprimento mínimo 13 cm, com parafusos, porcas e anéis de borracha.	FANUEL	148,10	1.184,80

TOTAL DO LOTE 18: R\$ 1.184,80							
LOTE 19							
19.1	8	un	131	Junta Gibault longa, D.I, 182 mm, comprimento mínimo 13 cm, para tubo de FF, PVC ou amianto, com parafusos, porcas e aneis de borracha.	FANUEL	131,80	1.054,40
TOTAL DO LOTE 19: R\$ 1.054,40							
LOTE 20							
20.1	10	un	185	Junta Gibault longa, D.I, 185 mm, comprimento mínimo 13 cm, com parafusos, porcas e aneis de borracha.	FANUEL	132,00	1.320,00
TOTAL DO LOTE 20: R\$ 1.320,00							
LOTE 21							
21.1	8	un	3171	Junta Gibault longa, D.I, 189 mm, comprimento mínimo 13 cm, com parafusos, porcas e aneis de borracha.	FANUEL	131,80	1.054,40
TOTAL DO LOTE 21: R\$ 1.054,40							
LOTE 22							
22.1	10	un	1475	Junta Gibault longa, D.I, 233 mm, comprimento mínimo 15 cm, com parafusos, porcas e aneis de borracha.	FANUEL	192,00	1.920,00
TOTAL DO LOTE 22: R\$ 1.920,00							
LOTE 23							
23.1	10	un	133	Junta Gibault longa, D.I, 236 mm, comprimento mínimo 15 cm, com parafusos, porcas e aneis de borracha, para tubo de amianto.	FANUEL	192,00	1.920,00
TOTAL DO LOTE 23: R\$ 1.920,00							
LOTE 24							
24.1	12	un	3294	Junta Gibault longa, D.I, 240 mm, comprimento mínimo 15 cm, com parafusos, porcas e aneis de borracha, para tubo de FF, PVC ou amianto.	FANUEL	197,50	2.370,00
TOTAL DO LOTE 24: R\$ 2.370,00							
TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 25.230,36							

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em duas parcelas, no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.3 – Em caso de devolução do objeto do Edital, não entregue em conformidade com o especificado ou com defeito, ou devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

3.4 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

3.7 – A CONTRATANTE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 – A CONTRATANTE acompanhará a entrega dos produtos em conformidade com o **Edital 09/2017**.

5.2 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O(s) produto(s) deverá (ão) ser fornecido(s) pelo FORNECEDOR, apenas mediante requisição enviada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

5.2 – A CONTRATANTE não está obrigado a solicitar os produtos do objeto, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.3 – Os quantitativos totais expressos no **Edital 009/2016** são estimados e representam as previsões da CONTRATANTE para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

5.4 – O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.5 – Os materiais deverão atender às condições especificadas no Edital.

5.6 – O FORNECEDOR se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

5.7 – O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos dentro das especificações do **Edital SAAE SAC 09/2017 - Processo SAAE SAC 119/2017 - Pedidos de Bens e Serviços SAAE SAC 142 e 143/2017**. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – A CONTRATANTE acompanhará a entrega dos produtos em conformidade com o **Edital 09/2017**.

6.2 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, ao receber os produtos, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

6.3 – Os produtos deverão ser entregue à Rua Arnaldo Zandonaide, 520, Jardim Alvorada. Sacramento/MG. Das 08:30 às 16:30.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE

7.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será até **02/10/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1 – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:

8.1.1 – Receber e conferir os materiais com base na Requisição (Nota de Empenho) e no processo licitatório.

8.1.2 – Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

8.1.3 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8.1.4 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.5 – Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.6 – Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

8.1.7 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2 – Do Fornecedor/Contratado:

8.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.2.2 – Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

8.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

8.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais que apresentarem erros e/ou defeitos.

8.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

8.2.8 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

8.2.10 – Fornecer os materiais com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

8.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2.12 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

8.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE.

8.2.14 – Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.15 – Solicitar da CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – GESTOR E FISCAL DA ATA / CONTRATO

9.1. A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

9.1.1 – Gestor: Marco Aurélio Martins Borges – Engenheiro – Divisão técnica

9.1.2 – Fiscal: Elmar José Pereira – Agente Administrativo – Almoxarifado

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1 - Pela Administração quando:

a) O Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) O Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) O Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2 – Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

10.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

11.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

11.1.3 – Rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se o FORNECEDOR ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

11.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

11.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

11.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

11.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

11.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

11.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.2.3 – 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pelo FORNECEDOR.

11.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

11.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa o FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

11.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

11.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG**, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone nº (34)3351-1422 ou e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br.

12.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

12.3 – Integram esta Ata, o **Edital SAAE SAC 09/2017, Pregão Presencial 08/2017 e Registro de Preços n.º 07/2017 e as propostas das empresas.**

12.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sacramento, 02 de outubro de 2017.

OSNY ZAGO

DIRETOR ADJUNTO DO SAAE DE SACRAMENTO/MG

N LIA MAIA CYRINO LEAL

NELIA MARIA CYRINO LEAL ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2017

EDITAL Nº 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Cônego Hermógenes, nº 95, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representada pelo Diretor Adjunto, Osny Zago, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso, nº. 165, Skaff, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 334.761.016-49, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE** e a empresa **Diretriz Comercio de Materiais de Construção e Hidráulicos LTDA ME**. estabelecida à Rua Amado Amaral, 54, Vila Tavares, Itaúna/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.021.517/0001-79, neste ato representada por Rosilane Andrade de Oliveira E Santos, brasileira, casada, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 389.596.156-68, portador do RG n.º 1.461.144, residente e domiciliada a Rua Manoel Gonçalves, 91, apto 102, Centro, Itaúna/MG, doravante denominada **FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO**, firmam a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de preço para aquisição de conexões em ferro fundido, destinado às atividades de tratamento do sistema de água do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, mediante requisição, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Nota de Empenho incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme relação de Vencedores de Preços a ser emitida pelo sistema utilizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG e posteriormente anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Homologou-se para o FORNECEDOR da presente ata os itens, preços e quantidades descritos abaixo:

CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO							
Íte m	Qtd	Un	Cód	Descrição	Marca	Preço unitário R\$	Preço total R\$
LOTE 25							
25.1	15	un	966	Registro de gaveta em FF, com cabeçote para PVC, 60 mm, com anéis.	INVAL	190,00	2.850,00
TOTAL DO LOTE 25: R\$ 2.850,00							
LOTE 29							
29.1	25	un	702	Tampão para esgoto em FF, dúctil, TDA 600, resistente, 40 toneladas (usinado CL 400 kn), medindo: 780 mm de base, 600 mm de tampa, 600 mm de abertura e aro com altura mínima de 70 mm com as seguintes inscrições: SAAE – Esgoto	ITAFER	282,00	7.050,00
TOTAL DO LOTE 29: R\$ 7.050,00							
TOTAL HOMOLOGADO: 9.900,00							

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em duas parcelas, no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.3 – Em caso de devolução do objeto do Edital, não entregue em conformidade com o especificado ou com defeito, ou devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

3.4 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

3.7 – A CONTRATANTE se reserva o direito de reter, quando do pagamento, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 – A CONTRATANTE acompanhará a entrega dos produtos em conformidade com o **Edital 09/2017**.

5.2 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O(s) produto(s) deverá (ão) ser fornecido(s) pelo FORNECEDOR, apenas mediante requisição enviada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

5.2 – A CONTRATANTE não está obrigado a solicitar os produtos do objeto, ficando o seu exclusivo critério no

momento da necessidade.

5.3 – Os quantitativos totais expressos no Edital **009/2016** são estimados e representam as previsões da CONTRATANTE para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

5.4 – O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.5 – Os materiais deverão atender às condições especificadas no Edital.

5.6 – O FORNECEDOR se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

5.7 – O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos dentro das especificações do **Edital SAAE SAC 09/2017 - Processo SAAE SAC 119/2017 - Pedidos de Bens e Serviços SAAE SAC 142 e 143/2017**. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – A CONTRATANTE acompanhará a entrega dos produtos em conformidade com o **Edital 09/2017**.

6.2 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, ao receber os produtos, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

6.3 – Os produtos deverão ser entregue à Rua Arnaldo Zandonaide, 520, Jardim Alvorada. Sacramento/MG. Das 08:30 às 16:30.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE

7.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será até **02/10/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1 – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:

8.1.1 – Receber e conferir os materiais com base na Requisição (Nota de Empenho) e no processo licitatório.

8.1.2 – Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

8.1.3 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8.1.4 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.5 – Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.6 – Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

8.1.7 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2 – Do Fornecedor/Contratado:

8.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.2.2 – Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

8.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

8.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais que apresentarem erros e/ou defeitos.

8.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

8.2.8 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

8.2.10 – Fornecer os materiais com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

8.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2.12 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

8.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE.

8.2.14 – Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.15 – Solicitar da CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – GESTOR E FISCAL DA ATA / CONTRATO

9.1. A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

9.1.1 – Gestor: Marco Aurélio Martins Borges – Engenheiro – Divisão técnica

9.1.2 – Fiscal: Elmar José Pereira – Agente Administrativo – Almoxarifado

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1 - Pela Administração quando:

a) O Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) O Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) O Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2 – Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

10.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

11.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

11.1.3 – Rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se o FORNECEDOR ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

11.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

11.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

11.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

11.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

11.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

11.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.2.3 – 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pelo FORNECEDOR.

11.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

11.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa o FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

11.4.1.1 – Retardarem a execução do pregão;

11.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG**, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone nº (34)3351-1422 ou e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br.

12.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

12.3 – Integram esta Ata, o **Edital SAAE SAC 09/2017, Pregão Presencial 08/2017 e Registro de Preços n.º 07/2017 e as propostas das empresas.**

12.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sacramento, 02 de outubro de 2017.

OSNY ZAGO

DIRETOR ADJUNTO DO SAAE DE SACRAMENTO/MG

ROSILANE ANDRADE DE OLIVEIRA E SANTOS

DIRETRIZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS LTDAME

Portaria nº SAAE SAC 051/2017

Sacramento – Minas Gerais

Em 03 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE CERTAME LICITATÓRIO, MODALIDADE LEILÃO.

O Diretor Adjunto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 17. da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o art 12 da Lei Municipal nº. 1.451/2016;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Vistoria e Avaliação de bens móveis de qualquer natureza, pertencentes ao patrimônio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto para efeito de alienação através de Certame Licitatório, modalidade leilão, os seguintes membros:

I – CARLOS ALBERTO DOS REIS

II – ELIS JOSÉ GONÇALVES

III – GASPAR CASSIMIRO MOTA

IV – LUIZ ANTONIO DAS NEVES

V – MARCO AURÉLIO MARTINS BORGES

Parágrafo Único – A comissão deverá deliberar sobre assuntos pertinentes as suas funções específicas, conjuntamente e sob a presidência do membro LUIZ ANTONIO DAS NEVES.

Art. 2º) – A comissão deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar laudo de vistoria e laudo de avaliação dos bens móveis a serem leiloados.

Art. 3º) – Os trabalhos da Comissão constituem serviços relevantes ao Município e não será objeto de remuneração

Art. 4º) – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Engº Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE

Portaria nº SAAE – SAC 052/2017

Sacramento – Minas Gerais

Em 05 de outubro de 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA TOMAR POSSE NO SAAE DE SACRAMENTO-MG

O Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº SAAE SAC 001/2017, homologado pela Portaria SAAE SAC 028/2017;
- a Lei Municipal nº 947 de 17/06/2005;
- a Lei Municipal nº 994 de 12/04/2006;
- a Lei Municipal nº 1.189 de 26/11/2010;
- a Lei Municipal nº 778 de 05/07/2001;
- a Lei Municipal nº 1.298 de 25/01/2013;
- Portaria SAAE SAC 043/2017;
- a apresentação da documentação exigida e dos laudos médicos e psicológico.

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear para exercer suas funções no SAAE de Sacramento, o seguinte candidato:

Nome	Emprego Público	Lotação
Thiago Alencar Alves	Ajudante de Obras e Serviços	Manutenção do Sistema de Esgoto

Art. 2º) – O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data da publicação desta portaria, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo 001/2017.

Art. 3º) – No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado SAAE SAC nº 001/2017, não se admitindo pendências e assinar as declarações exigidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado SAAE SAC nº 001/2017.

Art. 4º) – Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Engº Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE

Edital SAAE SAC 013/2017

Processo Licitatório SAAE SAC 199/2017

Pregão Presencial SAAE SAC 012/2017

Registro de Preço SAAE SAC 011/2017

Licitação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e empresas equiparadas

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objetivo Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação em tecnologia da informação, que forneça cessão de uso mensal de software para locação de sistemas para que o SAAE possa gerenciar seus diversos setores em sistema integrado, composto de módulos que se integrem, mas que possam ser contratados individualmente. A cessão do software deverá ser feita em módulos descritos no Anexo I deste Edital que serão instalados após aprovação e de acordo com a necessidade do SAAE, e permitir ainda que seja feita a supervisão e o acompanhamento dos serviços a serem executados e que foram solicitados pelos usuários. O sistema deverá atender as necessidades específicas da Autarquia e deve ser voltado para a área de saneamento, com suas especificidades e peculiaridades. Além da cessão a prestação de serviço envolverá conversão de dados, comprovação de consistência dos mesmos, treinamento dos usuários, implantação de sistema, além de suporte on line/telefônico/presencial sempre que se fizer necessário e que for solicitado pelo SAAE, durante toda a execução da prestação de serviço. Toda a prestação de serviço será destinada ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Sacramento. Além das condições inclusas neste Edital SAAE SAC 013/2017 deverão ser inclusas as condições, descrições e especificações constantes do Pedido de Bens e Serviços, no Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses e prorrogações permitidas em Lei; ABERTURA: início às 09:00 horas do dia 20/10/2017; REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei

Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei. O Edital completo se encontra disponível para consulta no escritório do SAAE e no endereço www.saaesac.mg.gov.br. Sacramento(MG), 06 de outubro de 2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto

Edital SAAE SAC 014/2017
Processo Licitatório SAAE SAC 200/2017
Pregão Presencial SAAE SAC 013/2017

Licitação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e empresas equiparadas

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos; ABERTURA: início às 13:30 horas do dia 20/10/2017; REFERÊNCIA: Decreto Municipal n.º. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto n.º. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei. O Edital completo se encontra disponível para consulta no escritório do SAAE e no endereço www.saaesac.mg.gov.br. Sacramento(MG), 06 de outubro de 2017. (a) Osny Zago - Diretor Adjunto